DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 15
Atos da Corregedoria Geral 16
Compras 16
Adjudicação/Homologação 16
Editais 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.873, de 3 de junho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 619.026,53 (seiscentos e dezenove mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1114	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	619.026,53

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - **R$ 619.026,53 (seiscentos e dezenove mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	660	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-426.644,57
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	682	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-8.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-100.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	693	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-78.842,50
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	702	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-5.539,46

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.874, de 3 de junho de 2026.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CFMHIS e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO FUNDO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em cumprimento à Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, objetivando:

I - viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 2º O FMHIS, de natureza contábil, destinado a centralizar os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e do Orçamento Municipal para implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Parágrafo único. Além dos recursos financeiros previstos neste artigo, constituem receitas do FMHIS:

I - recursos provenientes de empréstimos internos e externos para programas de habitação;

II - contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;

III - receitas operacionais e patrimoniais de operação realizadas com recursos próprios;

IV - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Os recursos do FMHIS serão aplicados em ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma,

locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - aquisição de terrenos, vinculada à implantação de projetos habitacionais; e

VIII - outros programas e intervenções que vierem a ser aprovados pelo Conselho Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CMHIS

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, que será composto de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observando a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º A composição do Conselho observará o princípio da participação social, assegurando a representatividade de segmentos relacionados à política habitacional.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.

§ 3º O representante do Poder Legislativo será indicado pelo seu Presidente.

§ 4º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos pelo Prefeito, preferencialmente entre:

I - entidades comunitárias;

II - movimentos de moradia;

III - organizações da sociedade civil;

IV - entidades profissionais ou acadêmicas ligadas à área habitacional.

§ 5º O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

§ 6º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções por iguais períodos.

§ 7º A participação no Conselho será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§ 8º O CMHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 9º As decisões do CMHIS serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º Compete ao CMHIS:

I - estabelecer diretrizes e critérios de aplicação dos recursos do FMHIS, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e desta Lei;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - deliberar sobre as contas do FMHIS, sem prejuízo de sua fiscalização pelos órgãos de controle externos;

IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

V - aprovar o seu regimento interno.

Art. 6º Além do disposto nesta Lei, na aplicação dos recursos do FMHIS o CMHIS deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Art. 7º O CMHIS elaborará o seu regimento interno, o qual deverá ser homologado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo, após deliberação do CMHIS, editar os atos que se fizerem necessários para dar cumprimento a esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo deverá regulamentar, através de Decreto, a organização e funcionamento do FMHIS, bem como os mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.376, de 20 de fevereiro de 2008.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.875, de 3 de junho de 2026.

Autoriza o Município de Jales a realizar dação em pagamento de imóveis desafetados para quitação de obrigações, visando o desenvolvimento econômico do município e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Jales autorizado a realizar dação em pagamento de bens imóveis desafetados e integrantes de seu patrimônio disponível, para quitação total ou parcial de débitos decorrentes de contratos administrativos de fornecimento de bens ou prestação de

serviços, regularmente celebrados mediante prévio procedimento licitatório ou hipótese legal de contratação direta, vencidos ou vincendos no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação desta Lei.

§ 1º A dação em pagamento deverá observar, cumulativamente:

I - demonstração da vantajosidade econômica e do interesse público;

II - compatibilidade com o planejamento financeiro e orçamentário do Município;

III - inexistência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos;

IV - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A dação em pagamento de que trata o caput somente poderá ser utilizada para débitos de valor igual ou superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente apurados, liquidados e reconhecidos no âmbito da Administração Municipal.

§ 3º A utilização da dação em pagamento poderá, de forma motivada, ser adotada como instrumento de gestão patrimonial e incentivo ao desenvolvimento econômico local, desde que demonstrado benefício concreto ao Município.

Art. 2º A operação de dação em pagamento observará as seguintes condições:

I - o imóvel deverá estar formalmente desafetado e integrar o patrimônio disponível do Município;

II - o bem será objeto de avaliação prévia e oficial, realizada por profissional habilitado ou comissão designada pelo Poder Executivo, com base no valor de mercado atualizado;

III - deverá ser demonstrada a equivalência econômica entre o valor do imóvel e o débito, admitida compensação financeira complementar;

IV - o credor deverá manifestar expressamente sua anuência quanto à dação em pagamento como forma de extinção da obrigação, total ou parcial;

V - será lavrada escritura pública de dação em pagamento, com posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente;

VI - o processo administrativo deverá conter, no mínimo:

a) prova da origem, liquidez e exigibilidade do débito;

b) laudo de avaliação do imóvel;

c) justificativa detalhada da vantajosidade e do interesse público;

d) manifestação da Secretaria de Fazenda quanto ao impacto financeiro;

e) parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Se o valor do imóvel dado em pagamento exceder o montante do crédito, o credor deverá recolher previamente a diferença em favor do Município.

Parágrafo único. Se o valor do imóvel for inferior ao montante do crédito, o Município poderá complementar a diferença mediante regular processo de despesa pública, observada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 4º A dação em pagamento, nos termos desta Lei, produzirá os mesmos efeitos jurídicos do pagamento em dinheiro, extinguindo a obrigação até o limite do valor do imóvel transmitido, nos termos do art. 356 do Código Civil.

Art. 5º Os imóveis objeto de dação em pagamento deverão:

I - estar devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis;

II - estar livres e desembaraçados de ônus, salvo expressa assunção pelo credor;

III - não estar vinculados a finalidade pública específica ou a programas em execução;

IV - possuir avaliação atualizada e regularidade dominial.

Art. 6º A dação em pagamento não será admitida quando houver disponibilidade financeira suficiente para quitação regular da obrigação, salvo demonstração expressa de maior vantagem econômica para o Município.

Art. 7º Esta Lei fundamenta-se:

I - no art. 37 da Constituição Federal;

II - no art. 100, §11, da Constituição Federal;

III - no art. 356 do Código Civil;

IV - nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - nos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa.

Art. 8º A dação em pagamento de que trata esta Lei poderá ser utilizada, de forma motivada, como instrumento de:

I - promoção do desenvolvimento urbano sustentável, mediante adequada destinação de imóveis públicos ociosos;

II - estímulo à atividade econômica, geração de emprego e renda no Município;

III - ordenamento territorial e aproveitamento racional do solo urbano;

IV - indução de investimentos privados em áreas estratégicas do Município;

V - implementação de políticas públicas de interesse social, inclusive habitacionais e de regularização fundiária.

§ 1º A utilização da dação em pagamento com finalidade de desenvolvimento urbano deverá estar compatível com:

I - o Plano Diretor Municipal;

II - a legislação urbanística vigente;

III - as diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

§ 2º Sempre que possível, a destinação dos imóveis deverá priorizar:

I - áreas com potencial de expansão urbana ordenada;

II - projetos que promovam função social da propriedade;

III - iniciativas que resultem em retorno econômico ou social mensurável ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decretos

Decreto nº 11.155, de 19 de março de 2026.

Promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000408-65.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Rosimeire Pigoretti, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 29 de junho de 2022, da referência “I” para a referência “J”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000125-59.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Cassia Fernanda Ferreira da Silva Iglesias, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência “A” para a referência “D”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000710-94.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Ana Paula Bergamo Lopes Tondate, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência “05” para a referência “06”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000684-96.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Lourival Cassimiro da Silva, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2026, da referência “12” para a referência “13”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000841-69.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Jussara Aparecida Mouco Fim, Auxiliar de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência “05” para a referência “06”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000876-29.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Vera Carmem Viale Berti, Auxiliar de Serviços Técnicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência “01” para a referência “02”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000874-31.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Admildo José Ferreira dos Santos, Diretor de Divisão, lotado na Procuradoria Geral do Município, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência “14” para a referência “15”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial dos Processos acima considerados, fica promovido o reenquadramento dos servidores abaixo relacionados:

I - ROSIMEIRE PIGORETTI, Data de Admissão: 02/09/1996, Reenquadramento: Referência “J”;

II - CASSIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA IGLESIAS; Data de Admissão: 11/04/2018; Reenquadramento: Referência "D";

III - ANA PAULA BERGAMO LOPES TONDATE; Data de Admissão: 16/12/2011; Reenquadramento: Referência "06";

IV - LOURIVAL CASSIMIRO DA SILVA; Data de Admissão: 01/09/1998; Reenquadramento: Referência "13";

V - JUSSARA APARECIDA MOUCO FIM; Data de Admissão: 13/02/2012; Reenquadramento: Referência "06";

VI - VERA CARMEM VIALE BERTI; Data de Admissão: 24/09/2018; Reenquadramento: Referência "02";

VII - ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS; Data de Admissão: 13/12/1993; Reenquadramento: Referência "15".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m 19.03.2026

.....

Decreto nº 11.174, de 1º de abril de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	88	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	4.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-4.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 1º de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.175, de 1º de abril de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	929	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	93	7.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	926	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	93	-7.000,00

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1076	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	65.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-65.000,00

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 70.867,52 (setenta mil e oitocentos e

sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1098	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 07 70.867,52

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 70.867,52 (setenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.176, de 1º de abril de 2026.

Remaneja recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, da Lei nº 5.845 de 23 de outubro de 2025:

DECRETO:

Art. 1º Ficam remanejados na forma deste deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**
Ficha: 869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 100.000,00

Reduções:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha: 207	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02 -100.000,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.178, de 1º de abril de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.851, de 12 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**
Ficha 1122	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 135.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte 01 -135.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.180, de 6 de abril de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.033,34 (quatrocentos e vinte mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	83	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	1.602,34
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	100.000,00
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	108	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	13.831,00
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	113	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	50.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	662	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 05	250.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**		
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	829	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	4.600,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte 01	-170.033,34
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	658	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	-250.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 6 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.181, de 6 de abril de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 24.888,44 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0057.1012.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	1115	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	24.888,44

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ R$ 24.888,44 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea c do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1111	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	200.000,00
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1112	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	300.000,00
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1113	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	50.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**		
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	1121	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 05	199.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$** 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) **de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea d do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15.452.0052.1018.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	1117	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 02	200.000,00

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.892.298,80 (dois milhões e oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). A discriminação da despesa, o

programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 1116	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 2.892.298,80

Art. 8º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 2.892.298,80 (dois milhões e oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 20.525,62 (vinte mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 1099	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 07 20.525,62

Art. 10. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

II- R$ 20.525,62 (vinte mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 6 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.185, de 13 de abril de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 439.712,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e doze reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 16	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 2.200,00
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 17	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01 300,00
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 200,00
02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 38	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 600,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 80	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01 4.900,00
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 92	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte 01 90.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**
Ficha 132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 2.200,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 199	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 6.000,00
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 202	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 54.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 270	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 05 160,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**
Ficha 373	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 300,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 641	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01 5.800,00
10.302.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 673	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01 4.160,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 201.860,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01 42.432,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**
Ficha 786	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 14.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**
Ficha 829	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01 4.600,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**
Ficha 869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 6.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte 01 -160.700,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 198	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01 -6.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 258	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05 -160,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 634	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 -81.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 660	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 01 -9.960,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 664	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 -20.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**

Ficha	667	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-100.860,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-42.432,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	793	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-14.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	825	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.600,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.186, de 13 de abril de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 5.897.828,78 (cinco milhões e oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	68	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	1.719,19
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	38.485,65
02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	156	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	879,98
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	301	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	6.120,35
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	361	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	3.079,93
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	368	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	1.494,14
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	5.000.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	15.779,67
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	613	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	391.430,68
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	614	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	6.550,34
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	615	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	17.410,07
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	617	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	51.937,06
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	17.327,37
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	619	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	48.688,75
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	189.622,18
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	678	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	1.859,10
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	679	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	34.088,24
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	680	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	2.721,79
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	681	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	28.537,56
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	683	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	21.870,00
10.304.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	734	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	384,92
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	757	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	17.841,81

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-897.828,78
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	391	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-5.000.000,00

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 702.406,00 (setecentos e dois mil e quatrocentos e seis reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1119	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	202.406,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1120	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	500.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 702.406,00 (setecentos e dois mil e quatrocentos e seis reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	658	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-702.406,00

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 6.314.704,52 (seis milhões e trezentos e quatorze mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
15.452.0052.1008.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**

Ficha	1100	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	1.713.931,25
15.452.0052.1010.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1101	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	1.312.630,53
15.452.0052.1013.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1102	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	528.001,51
15.452.0052.1015.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1103	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	969.584,67
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	1055	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	99.999,04
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	1105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	38.890,00
18.541.0054.1014.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	1104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	280.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1106	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	5.211,03
12.365.0056.1007.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1107	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	89.401,86
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1108	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	7.020,00
10.302.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1109	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	1.243.297,16
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	1110	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	26.737,47

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 6.314.704,52 (seis milhões e trezentos e quatorze mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1010.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	954	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	97	-1.312.630,53
15.452.0052.1008.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	956	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	97	-1.713.931,25
15.452.0052.1013.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1034	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	97	-528.001,51
15.452.0052.1015.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1052	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	97	-969.584,67
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	948	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	97	-38.890,00
18.541.0054.1014.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	97	-280.000,00
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	1054	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	97	-99.999,04
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.1007.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	955	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	97	-89.401,86
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	957	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	97	-5.211,03
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	933	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	97	-7.020,00
10.302.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	934	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	97	-1.243.297,16
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	1047	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	97	-26.737,47

Art. 7º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 11.187, de 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.866, de 14 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 282.565,30 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1114	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	282.565,30

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 282.565,30 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	693	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-282.565,30

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 14 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 11.191, de 22 de abril de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 296.058,33 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	16	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.500,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	30	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	3.000,00
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	35	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	83	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	62.723,33
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	373	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	600,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	235,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	157.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	819	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	60.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-79.058,33
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	626	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-100.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	664	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-57.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	818	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-60.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.198, de 27 de abril de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 750.500,00 (setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	30	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.800,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	60.000,00
02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	187	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	8.700,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	373	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.000,00
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	421	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	405.000,00
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	810	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	10.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	823	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	250.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-70.500,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	359	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-405.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	372	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-15.000,00
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	809	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	818	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-250.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.199, de 27 de abril de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0057.2121.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Ficha 929 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 93 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0057.2121.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Ficha 926 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 93 -10.000,00

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.255, de 3 de junho de 2026.

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2025, de 12/11/2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 622/2026, de 22 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 9548/2026, de 25/05/2026, solicitando a convocação de 01 (um) candidato aprovado ao cargo de Professor de Educação Básica I Educação Física, para atender a demanda e não haver prejuízo ao atendimento no serviço público educacional do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2025, homologado pelo do Decreto nº 11.088, de 13 de janeiro de 2026, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogável, a contar do dia posterior a publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I Educação Física, a saber**:**

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FÍSICA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	10324	RENAN APARECIDO DA COSTA MARQUES	61,00

Art. 2º O candidato convocado pelo presente Decreto atenderá as demandas e não haver prejuízo ao atendimento no serviço público educacional do Poder Executivo do Município de Jales.

Art. 3º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 02/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.256, de 3 de junho de 2026.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 02/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 150/2026, de 3 de junho de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 2, no cargo Agente de Educação Infantil, convocado através do Decreto nº 11.122, de 12 de maio de 2026, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo do Decreto nº 11.164, de 26 de março de 2026, a comparecer no Paço do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, a contar do dia posterior a publicação do ato convocatório de forma improrrogável, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Educação Infantil, a saber**:**

I - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	31426	ANNY CAROLINY DE SOUZA TEIXEIRA	57,50

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.257, de 3 de junho de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.873, de 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 619.026,53 (seiscentos e dezenove mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1114	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	619.026,53

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 619.026,53 (seiscentos e dezenove mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	660	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-426.644,57
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	682	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-8.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-100.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	693	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-78.842,50
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	702	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-5.539,46

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.258, de 3 de junho de 2026.

Promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001900-92.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Ademir Antonio Roldan, Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2021, da referência "11" para a referência "12" e a partir de 1º de janeiro de 2024, da referência "12" para a referência "13", devendo informar nestes autos as datas dos referidos apostilamentos.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001861-95.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Arnaldo Aparecido Domingos, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2021, da referência "05" para a referência "06" e a partir de 1º de janeiro de 2024, da referência "06" para a referência "07", devendo informar

nestes autos as datas dos referidos apostilamentos.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001467-88.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Vera Lucia Facholi Combinato, Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2021, da referência "B" para a referência "C" e a partir de 1º de janeiro de 2024, da referência "C" para a referência "D" devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial do Processo acima considerado, fica promovido o reenquadramento dos servidores abaixo relacionados:

I – ADEMIR ANTONIO ROLDAN; Data de Admissão: 21/09/1990; Reenquadramento: Referência "13".

II – ARNALDO APARECIDO DOMINGOS; Data de Admissão: 1º/12/2009; Reenquadramento: Referência "18".

III – VERA LUCIA FACHOLI COMBINATO; Data de Admissão: 1º/02/2011; Reenquadramento: Referência "D".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 329, de 3 de junho de 2026.

Nomeia o senhor Vitor Antônio Santos Silva, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Manutenção das Instalações Educacionais, do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estruturação dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEIA** o senhor **VITOR ANTONIO SANTOS SILVA**, CPF 446.078.048-86, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Manutenção das Instalações Educacionais, do Departamento de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 330, de 3 de junho de 2026.

Exonera o senhor Marcos Rodrigo Seixas do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o nomeia para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MARCOS RODRIGO SEIXAS**, CPF 220.758.268-03, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º **NOMEAR** o senhor **MARCOS RODRIGO SEIXAS**, CPF 220.758.268-03, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 331, de 3 de junho de 2026.

Autoriza o exercício a Servidora Pública Municipal Anna Carolina

Caparroz Vieira.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 273/2026, de 2/06/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda, informando que a senhora Anna Carolina Caparroz Vieira, convocada através do Decreto nº 11.214, de 5 de maio de 2026 e devidamente nomeada através do Decreto nº 11.236, de 27 de maio de 2026, iniciou suas atividades no cargo de Analista Tributário, em 1º/06/2026.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **ANNA CAROLINA CAPARROZ VIEIRA**, CPF 403.730.578-06, Analista Tributário, lotada no Departamento de Fiscalização Fazendária e de Posturas, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 052, de 03 de junho de 2026.

Prorroga os Efeitos da Portaria do Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2025, de 18 de dezembro de 2025

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício Especial nº 005/2026 – CORGEM, datado de 03 de junho de 2026, expedido pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 067/2025, de 18 de dezembro de 2025, por meio do qual justifica a necessidade de continuidade dos trabalhos processuais, em razão da existência de diligências imprescindíveis à completa instrução e conclusão do feito;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVO:

Art. 1º **PRORROGAR** os efeitos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 067/2025, de 18 de dezembro de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/2026, nos termos do Art. 217, da Lei Complementar nº 16/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 03 de junho de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral do Município

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026. REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos de limpeza (tanquinhos e sopradores), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: EVANDRO M. RAMOS & CIA LTDA, CNPJ nº 50.327.692/0001-55 e DIPAR FERRAGENS LTDA. CNPJ Nº16.868.674/0001-42. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 02 de junho 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: EVANDRO M. RAMOS & CIA LTDA, CNPJ nº 50.327.692/0001-55 e DIPAR FERRAGENS LTDA. CNPJ Nº16.868.674/0001-42. VALOR TOTAL: R$ 15.004,00. ASSINATURA: 02/06/2026. OBJETO: " Aquisição de equipamentos de limpeza (tanquinhos e sopradores), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I." MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 24/2026 - Processo nº 317/2026. Jales - SP, 02 de junho 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

Editais

EDITAL 007/2026

CONVOCAÇÃO

Higor Mariano Arco, Conselheiro Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 22 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada de forma

presencial no dia **10/06/2026, às 08h30min**, na sede do CMDCA, situada à rua 04, nº 3083, centro, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

- Abertura;
- Ordem do Dia;
- Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas e suas devidas providências;

– Apresentação do Relatório de Visita da Comissão na Instituição AVIDE, bem como Parecer quanto Certificação da Instituição junto ao CMDCA;

– Apresentação do Parecer da Comissão de Análise de Plano de Trabalho das OSCs cujos Projetos são custeados pelo FMIJ: AACAJ, SACRA e APAE;

– Apresentação e Prestação de Contas do Projeto Midiação da OSC SACRA;

- Deliberação da LDO para o exercício de 2027.
- Assuntos Gerais; e
- Encerramento.

Jales-SP, 03 de junho de 2026.
HIGOR MARIANO ARCO
Conselheiro Presidente, do CMDCA
.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 04, nº 3083, Centro I Cep: 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0564 I cmdpi@jales.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a 106ª (Centésima Sexta) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia **09 de junho de 2026 às 08h30min** na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito a Rua 04, nº3083, Centro, será presencial para deliberar a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Leitura das Correspondências Recebidas, Ofícios Enviados e suas devidas Providências;

3- Relatórios de visitas realizadas;

4- Visita Técnica Institucional ao Hotel Sênior Maria Alfo de Oliveira;

5 – Deliberação acerca das Ações da Campanha Junho Violeta;

6- Informes Gerais;

7 - Encerramento.

Jales - SP, 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Data: 03/06/2026 11:36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA
Presidente – CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA